



ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE CAMINHÕES E MOTORISTAS DO BRASIL - PROTEAUTO BRASIL
AV. BRASIL, 4441 - GL. 10, B. B. - ZONA 4 - MARIAGUAPÁ - 81511-915, BRASIL
TEL. (44) 3640 6132/6800 291 32 57 - CNPJ 36.521.395/0001-22
UNIDADE MINAS GERAIS: AV. PREF. ALBERTO MOURA, 4321 - DISTRITO INDUSTRIAL - SETE LAGOAS/MG, 35700-000
WWW.PROTEAUTOBRASIL.COM.BR - CONTATO@PROTEAUTOBRASIL.COM.BR

TERMO DE ADESAO - BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO

DADOS DO ASSOCIADO
NOME/RAZÃO SOCIAL: Diego Carlos Gregol
CPF/CNPJ: 067.342.269-05
ENDEREÇO: RUA TAPEJARA Nº 1056 - QD 129 LT 05
CELULAR DO ASSOCIADO: (45) 998351032
TELEFONE P/CONTATO 1: (45) 999048242
CIDADE: Ibema
UF: PR
CEP: 85478-000
DATA DE NASCIMENTO: 25/11/1992
NÚMERO ÚNICO: 1660168236
TELEFONE P/CONTATO 2: (45) 998320343
E-MAIL: DIEGOGREGOL@HOTMAIL.COM

DADOS DO BANCÁRIO
BANCO: SICRED
Nº AGÊNCIA: 0727
FAVORECIDO: Diego Carlos Gregol
TIPO DE CONTA: C/C
Nº CONTA: 27900-5
OPERAÇÃO (SE HOUVER):
CPF/CNPJ DO FAVORECIDO: 067.342.269-05

DADOS DO VEÍCULO
CRLV/PROPRIETÁRIO: E.A.P. GREGOL IBEMA - ME
MARCA: Iveco
MODELO: Iveco Stralis Hd/nr 570-S38t 3-Eixos 2p
CHASSI: 93ZS2MRH0A8806381
PLACA: APR6225
RENAVAN: 206318537
VALOR POR EXTENSO: Cento e cinquenta e quatro mil e trezentos e vinte e cinco reais
COR: Vermelha
ANO DE FAB/ MODELO: 2009/2010
VALOR: R\$ 154.325,00
CÓDIGO FIPE: 506036-2

DADOS DO IMPL. EMENTO 1
CRLV/PROPRIETÁRIO: GREGOL TRANSPORTES DE CARGAS LTDA
MARCA: Sr/ Guerra/ag Gr
MODELO: Sr/ Guerra/ag Gr
CHASSI: 9AA07102G9C083946
PLACA: KAR8A12
RENAVAN: 125999771
VALOR POR EXTENSO: Cinquenta e cinco mil reais
COR: Branca
ANO DE FAB/ MODELO: 2009/2009
VALOR: R\$ 55.000,00

DADOS DO IMPL. EMENTO 2
CRLV/PROPRIETÁRIO: GREGOL TRANSPORTES DE CARGAS LTDA
MARCA: SR/GUERRA/ AG GR
MODELO: SR/ GUERRA/ AG GR
CHASSI: 9AA07082G9C083947
PLACA: KAR7I42
RENAVAN: 125992629
VALOR POR EXTENSO: Cinquenta e cinco mil reais
COR: BRANCA
ANO DE FAB/ MODELO: 2009/2009
VALOR: R\$ 55.000,00

Ibema, 10 de Agosto de 2022.

ASSOCIADO

REPRESENTANTE



Proteauto
TRUCK

ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE CAMINHÕES E MOTORISTAS DO BRASIL - PROTEAUTO BRASIL

AV. BRASIL 4841 - SL 10, 9, 8 - ZONA 4 - MARINGÁ-PR, 87011-970, BRASIL

TEL: (44) 3040 6132/0800 291 22 57 - CNPJ: 36.627.395/0001-22

UNIDADE MINAS GERAIS: AV. PREF. ALBERTO MOURA, 4221 - DISTRITO INDUSTRIAL - SETE LAGOAS/MG, 35702-383

WWW.PROTEAUTOBRASIL.COM.BR - CONTATO@PROTEAUTOBRASIL.COM.BR

TERMO DE ADESAO - BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO

DADOS IMPLEMENTO-3
CRLV/PROPRIETÁRIO:

MARCA:

MODELO:

COR:

CHASSI:

ANO DE FAB/ MODELO:

PLACA:

RENAVAN:

VALOR:

VALOR POR EXTENSO:

DADOS IMPLEMENTO-4

CRLV/PROPRIETÁRIO:

MARCA:

MODELO:

COR:

CHASSI:

ANO DE FAB/ MODELO:

PLACA:

RENAVAN:

VALOR:

VALOR POR EXTENSO:

PROTEÇÃO

TOTAL DA PROTEÇÃO:

R\$ 264.325,00

ASSISTÊNCIA 24 HORAS:

Piano prata

DANOS MATERIAIS:

R\$ 200.000,00

PROTEÇÃO PARA VIDROS:

Vidro p/ brisa

COTA DE PARTICIPAÇÃO

3%

TETO MINIMO DO BOLETO MENSAL, MAIS RATEIO:

R\$ 1.230,32

PROTEÇÃO A TERCEIROS:

R\$ 300.000,00

DANOS CORPORAIS:

R\$ 70.000,00

APP R\$50.000,00

Não

VENCIMENTO:

Dia 10 - (30 Dias)

RASTREADOR CONFORME REGULAMENTO:

Contratação (Sim)

DANOS MORAIS:

R\$ 30.000,00

ASS. RESIDENCIAL:

Não

OBSERVAÇÕES

Na assinatura da Adesão o associado declara ter ciência e concordância plena que em caso de RESTRIÇÕES ADMINISTRATIVAS / BLOQUEIOS DIVERSOS constantes em prontuário de veículo inscritos perante o Detran competente, a indenização referente a furto, roubo ou perda total somente será procedida após a regularização do impedimento existente perante o Detran responsável pelo VEÍCULO PROTEGIDO. NOS CASOS DE QUALQUER SINISTRO DO TIPO PERDA TOTAL / ROUBO OU FURTO, VEÍCULO RECUPERADO DE SINISTRO, LEILÃO OU COM CHASSI REMANEADO, QUE SOFRE DEPRÉCIAÇÃO NO MERCADO DE VEÍCULOS POR CONSTAR PRESENTE NO DETRAN OU NO CRLV DO MESMO ESTA RESTRIÇÃO, A INDENIZAÇÃO DO VEÍCULO SERÁ FEITA SOBRE O PERCENTUAL DE 70% DO VALOR A SER INDENIZADO.

Ibema, 10 de Agosto de 2022



ASSOCIADO



REPRESENTANTE



F. M. VENDAS ONLINE LTDA
Av. TV Indaiatuba, 82 - Loja 1 - Zona 08 - CEP: 87050-620 - Maringá/PR
CNPJ: 29.722.363/0001-12
TAXA DE CADASTRAMENTO AO BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO

Nome/Razão Social:

Diego Carlos Gregol

NÚMERO ÚNICO

1660168236

CPF/CNPJ:

067.342.269-05

Placa:

APR6225

Valor:

R\$ 2.730,32

Valor por Extensão:

Dois mil e setecentos e trinta reais e trinta e dois centavos

VALOR PAGO EM DINHEIRO

Valor:

R\$ 2.730,32

VALORES PAGOS EM BOLETO

Valor:

Data:

Valor:

Data:

Valor:

Data:

Valor:

Data:

VALOR PAGO EM DEPÓSITO

Valor:

Agência:

Conta:

Banco:

VALOR PAGO EM CARTÃO DE CRÉDITO

Valor:

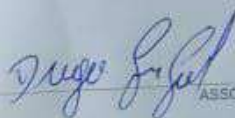
Parcelas:

Bandeira:

Número do Cartão:

O valor da taxa de adesão tem a finalidade de custear as despesas de inclusão do veículo na assistência 24 horas do benefício de proteção ao veículo do associado, vistoria e outras despesas.

Item 10 de Agosto de 2022


ASSOCIADO


REPRESENTANTE



ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO BRASIL - PROTEAUTO
AV. PREF. ALBERTO MOURA, 4221 - DISTRITO INDUSTRIAL, SETE LAGOAS - MG, CEP: 35702-363
TEL: (34) 3041 6132 / 3025 2377 - CNPJ: 36.537.389/0001-02 - WWW.PROTEAUTOBRASIL.COM.BR - CONTATO@PROTEAUTOBRASIL.COM.BR
CHECKLIST (ESTÉTICA DO CAMINHÃO)

Nome/Razão Social:
Diego Carlos Gregol

Data:
10/08/2022

NÚMERO ÚNICO
1660168236

Veículo:
Iveco/stralis 570s38t Iveco Stralis Hd/nr 570-S38t 3-Eixos 2p_dies

Placa:
APR6225

LEGENDA OK = BOM F = FALTA A = AVARIADO TIRAR FOTOS

LATERAL DIREITA

TANQUE	LATERAL TRASEIRA	VIDRO PORTA	RETROVISOR
OK	OK	OK	OK
A	A	A	A
PORTA			
OK			
A			
RODA	RODA	PARALAMA	RODA
OK	OK	OK	OK
F	F	A	F
ESTRIBO			
OK			
A			

LATERAL ESQUERDA

RETROVISOR	VIDRO PORTA	LATERAL TRASEIRA	BATERIA
OK	OK	OK	OK
A	A	A	A
PORTA			
OK			
A			
ESTRIBO	RODA	PARALAMA	RODA
OK	OK	OK	OK
A	F	A	F

FRENTE

TETO	QUEBRA SOL	PARA-BRISA
OK	OK	OK
A	A	A
CURVÃO DIR	CURVÃO ESQ	CAPO
OK	OK	OK
A	A	A
GRADE	PARACHOQUE	PROTECTOR CARTER
OK	OK	OK
A	A	A
FAROL DIR	FAROL ESQ	
OK	OK	
A	A	

TRASEIRA

LANTERNA ESQ	LANTERNA DIR
OK	OK
A	A
PARACHOQUE	ENGATE
OK	OK
A	A

ACESSÓRIOS

EXTINTOR	MACACO	TRIÂNGULO	CHAVE RODA
OK	OK	OK	OK
F	F	F	F
TACÓGRAFO	AR CONDIC	RÁDIO	CRLY (DOC)
OK	OK	OK	OK
F	F	F	F
CHAVES RESERVA	MANUAL DE REVISÕES	BOTÃO ACENADOR	BANCO DIR
OK	OK	OK	OK
F	F	F	A
BANCO ESQ	OBSERVAÇÕES GERAIS		
OK			
A			

TESTE DE FUNCIONAMENTO

Houve carga de bateria? () Veículo funciona? ()

Justifique:

ASSINATURA (CLIENTE)

ASSINATURA (VISTORIADOR)

TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTROS AVENÇAS

ANL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
CNPJ 06.982.170/0001-08 - RUA ANTONIO GREGARIO SILVA, 96 - JD. Primavera, PINHEIROS
TEL.: (41) 9056-5820

CLIENTE		CPF	Complemento	Bairro	Código Unico
Nome Completo	Diego Carlos Gregol	1056	OD 129 LT 05	CENTRO	1660168236
Endereço	RUA TAPEJARA				
Cidade/UF	PRIMAVERA - PR				
CEP	542 269-05				
Telefone	(41) 998351032 - (41) 999048242 - (41) 998320343				
E-mail	DIEGOGREGOL@HOTMAIL.COM				

DADOS DO CONTRATO		Data de Instalação	Data para Pagamento Mensal
Tip	☐ Nova Adesão/Reativação ☐ Reativação		

CLIENTE		Nº Chassi	Cor
Placa	APR6225	93ZS2MRH0A8906381	Vermelha
Modelo	Iveco Stralis Hdr 570-S38t 3 Eixos 7p		
Marca	Iveco		
Valor	206316537		

INFORMAÇÕES FINANCEIRAS	
Valor de Adesão	R\$ 2.730,32
Valor de Mensalidade	R\$ 1.230,32

- O CLIENTE declara, para todos os fins e efeitos, conhecer os termos do Contrato, estando de acordo com todas as suas condições, especialmente aquelas que regem as condições de prestação dos serviços de utilização dos equipamentos, das obrigações e responsabilidades das partes, das penalidades.
- O CLIENTE declara, ainda, estar ciente que, para sua plena gozadora a prestação dos serviços objeto do Contrato, há instalado no veículo acima identificado o equipamento de monitoramento da FORTITADA na forma de comodato e que, após terem sido efetuados os devidos testes, tal equipamento se encontra em perfeito estado de funcionamento, conservação e uso, sendo de sua responsabilidade manter o equipamento em sua condição original para que ao final deste contrato o mesmo seja devolvido.
- O presente Termo de Adesão ao Contrato contém todos os dados do contrato sendo, na data de instalação do equipamento para nova adesão/ativação ou na data da expiração deste termo para reativação, devendo permanecer efetuando os respectivos pagamentos por 10 (dez) meses, sob pena de automaticamente este termo do Contrato.
- Informar a ANL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA sobre o cancelamento do mesmo nos telefones: (41) 99156-0570.
- O cliente declara estar ciente que em caso de cancelamento pagará a taxa de desinstalação do equipamento RASTREADOR instalado no veículo e que o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a título de avaliação pelo CLIENTE do equipamento instalado.
- Após 30 (trinta) dias do término do contrato, não havendo a devolução do equipamento, será cobrada ainda o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a título de avaliação pelo CLIENTE do equipamento instalado.
- Toda e qualquer alteração ao Contrato, quando não a correção dos dados do Termo de Adesão e o Termo de Avaliação dos Serviços, definido no presente instrumento.
- Ao assinar este termo o Cliente declara que não possui quaisquer conhecimentos prévios sobre o contrato.
- As condições comerciais para contratação dos serviços estão definidas nas INFORMAÇÕES FINANCEIRAS acima.

Assina: 10 de Agosto de 2022

Diego Gregol
Assinatura do Cliente

[Assinatura]
Assinatura do Representante

**Termo de Responsabilidade de Equipamento**

Tipo

CONCLI-04A1

Versão

2022.04-18

Clausula 1ª - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

1.1 – Consideram-se as partes como **CONTRATADO** o Locador e como **CONTRATANTE** o Locatário sendo:

	CONTRATADO	CONTRATANTE
Razão Social	Saeggo do Brasil Ltda	Diego Carlos Gregol
CNPJ/CPF	24.792.686/0001-69	067.342.269-05
Endereço	Av. Dr. Alvaro Severo Miranda, 2504	RUA TAPEJARA 1056 QD 129 LT 05
Bairro	Cidade Nova	CENTRO
Município/UF	Passo Fundo/RS	Ibema - PR
Cep	99.022-032	85478-000
Responsável	Charles Durr	Diego Carlos Gregol
CPF	888.696.870-15	067.342.269-05
Telefone	(54) 3698-8800	(45) 998351032 - (45) 999048242 - (45) 998320343 -
Email	financeiro@saeggo.com.br	DIEGOGREGOL@HOTMAIL.COM

CONSIGNATÁRIO	ARL Representações Comerciais e Rastreadores do Brasil LTDA
CNPJ	09.588.217/0001-39
PLACA	APR6225
CHASSI	93ZS2MRH0A8806381

Clausula 2ª – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto principal estabelecer a posse de: 1 (um) conjunto de equipamento de propriedade do **CONTRATADO**, instalado em veículo do **CONTRATANTE**, locado pelo **CONSIGNATÁRIO**, utilizado para fins de segurança e logística conforme contrato específico estabelecido entre o **CONTRATANTE** e o **CONSIGNATÁRIO**.

2.1 Do **CONTRATANTE** – Pessoa Física ou Jurídica, com relacionamento comercial com o **CONTRATADO**, o qual terá o equipamento locado instalado em seu veículo.

2.2 Do **CONSIGNATÁRIO** – Pessoa Jurídica, que utilizará as informações do equipamento locado, com finalidade de monitoramento do veículo do **CONTRATANTE** conforme contrato próprio estipulado entre as partes.

2.3 Do **CONTRATADO** – Pessoa Jurídica, que fornecerá em modalidade de locação, equipamentos, softwares e serviços técnicos a **CONTRATANTE** e o **CONSIGNATÁRIO**.

2.4 Do **EQUIPAMENTO** – Produto instalado no veículo através do qual se dá a transferência da posse do bem do **CONTRATADO** para o **CONTRATANTE**.

2.5 Da **CENTRAL DE ATENDIMENTO** – Equipe do **CONTRATADO** disponível para gestão de atendimento com finalidade específica de manutenção do equipamento locado e suporte à utilização de sistemas para que opere em perfeitas condições em atendimento ao objeto;

2.6 Do **SISTEMA** – Softwares disponibilizados em conjunto ao equipamento para armazenamento de informações do equipamento;

Cláusula 3ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente Contrato vigorará enquanto o **CONTRATANTE** permanecer ativo no quadro associativo do **CONSIGNATÁRIO** conforme contrato entre as partes e será rescindido, automaticamente, acaso o contratante perca a condição de associado, independentemente do motivo.

Cláusula 4ª – DA DEVOLUÇÃO DE PRODUTOS E RESCISÃO

4.1 O **CONTRATANTE** se responsabiliza em apresentar o veículo no ponto de assistência indicado pelo **CONTRATADO** para retirada do equipamento e/ou manutenção, sempre quando solicitado.

4.2 O **CONTRATANTE** indenizará ao **CONTRATADO**, no valor de R\$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos), por cada conjunto de equipamentos, corrigido anualmente pelo (GPM, em caso de a) avaria irreparável; b) perda; c) não devolução do equipamento em até 30 dias após a solicitação de retirada do equipamento;

4.3. Não devolvido o equipamento caberá à **CONTRATADA** requerer judicialmente a reintegração de Posse arcando o **CONTRATANTE** com as despesas processuais, extrajudiciais e honorários de advogado da contratada, obrigando-se às Perdas e Danos e aluguel do equipamento, conforme artigo 582, do Código Civil.

4.4. O **CONTRATADO** responsabiliza-se por manter o mais absoluto sigilo de todas as informações que por ventura tenha acesso em razão do serviço objeto deste Contrato.

4.5 O **CONTRATANTE** reconhece que o equipamento locado limita-se a posse do bem, de modo que sua utilização, modificação ou inserção de itens não originais ao veículo, indiferente do fim e/ou limitação de uso por mau funcionamento, possível avaria que possa resultar na incorreta interpretação, interrupção ou indisponibilidade não responsabiliza o **CONTRATADO** por eventuais danos suportados seja direto, indireto ou lucros cessantes.

4.6 O **CONTRATANTE** declara que tem pleno conhecimento de que o objeto do presente Contrato não constitui uma apólice de seguro, de modo que não há garantia de substituição do veículo no qual os equipamentos foram instalados e/ou qualquer outra indenização, em caso de sinistro, assim como não substitui cláusulas estabelecidas em outros contratos entre o **CONTRATANTE** e o **CONSIGNATÁRIO** vinculado.

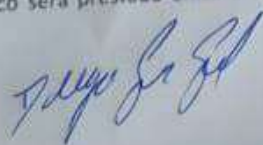
Cláusula 5ª – DOS LIMITES DA RESPONSABILIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O **CONTRATANTE** declara que tem pleno conhecimento de que o equipamento instalado em seu veículo, objeto do presente contrato estabelece poderes para o **CONSIGNATÁRIO** utilizar as informações de localização do veículo, disponibilizadas através de sistema do **CONTRATADO** com finalidade específica de inibir sinistros.

Cláusula 6ª – DA CENTRAL DE ATENDIMENTO

6.1 A central de atendimento é disponibilizada através ligação telefônica efetuada pelo **CONTRATANTE** no telefone numero (54) 3698 8800 e/ou outros a serem divulgados na pagina web do **CONTRATADO** (www.saeggo.com.br) e será atendido através de equipe técnica especializada própria e/ou terceirizada a cargo do **CONTRATADO**.

O Suporte técnico será prestado única e exclusivamente para produtos comercializados/locados pelo **CONTRATADO**.



Cláusula 7ª - DA GARANTIA

7.1 O CONTRATADO disponibiliza garantia dos equipamentos pelo período em que o contrato estiver ativo.

7.2 O CONTRATANTE deve efetuar as revisões e reparos nos postos de assistência autorizados pelo **CONTRATADO**. A garantia se perde em casos de mau uso ou violação dos equipamentos.

7.3 O CONTRATANTE reconhece que, qualquer custo gerado decorrente de veículo imobilizado e/ou atendimento técnico de outros que não autorizados previamente pelo **CONTRATADO** através do **CHAMADO TÉCNICO** não será pago ou reembolsado a mesma, uma vez que define perda de garantia sobre equipamento e serviços.

7.4 Em caso de perda de garantia, citado acima, os custos de mão de obra e deslocamento do técnico até o veículo serão cobrados do **CONTRATANTE** conforme tabela de serviços: **a)** Revisão: R\$ 180,00; e **b)** Deslocamento: R\$ 2,00/km excedente.

7.5 Caso seja agendado algum serviço e o **CONTRATANTE** ou seus prepostos/motoristas faltarem ao dia e horário agendado, será considerado "visita improdutiva" e será cobrado do **CONTRATANTE** o valor de: **a)** R\$ 90,00 por cada visita improdutiva e; **b)** o custo do deslocamento do técnico no valor de R\$ 2,00/km excedente.

Cláusula 8ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ambas as partes se responsabilizam pelos dados que venham a disponibilizar e/ou armazenar nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados.

Cláusula 9ª - DO FORO

Para qualquer questão emergente sobre o presente contrato, elegem as partes o foro da Comarca de Passo Fundo / RS, como o competente para conhecê-lo e dirimi-lo.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente.

Ibema, 10 de Agosto de 2022



CONTRATANTE | CPF/CNPJ

ARL Representações Comerciais LTDA
Rua Antonio Gervasio Silva, nº 90
Jardim Primavera
Inhaúma - MG, CEP: 35710-000
Tel.: (44) 99156-0925

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Diego Carlos Gregol

inscrito (a) no CNPJ/CPF sob o nº 067.342.269-05
com endereço na Rua/Avenida RUA TAPEJARA (OD 129 LT 05)
nº 1056, Cidade/UF Ibema - PR, CEP: 85478-000
doravante denominado (a) simplesmente
Diego Carlos Gregol

CONSIDERANDO QUE celebrou Instrumento Particular de Contrato de Serviços de Rastreamento e/ou Monitoramento com **ET DO BRASIL LTDA. (GRUPO TRACKER)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.927.956/0001-69, com sede na Rua Federação Paulista de Futebol, nº 777 - Várzea da Barra Funda - CEP: 01.141-040, São Paulo/SP, no dia 10 / 08 / 20 22;

CONSIDERANDO QUE em função de mencionado contrato possui acesso à plataforma disponibilizada pelo GRUPO TRACKER que lhe permite extrair uma série de informações e emitir relatórios, visualizar ocorrências, criar cercas e regras tais como, mas não se limitando a: controle de horários, de eventos, de velocidade entre outros, definir comandos e monitorar o (s) veículo (s) para o(s) qual (is) os serviços foram contratados, relacionados no Anexo I;

CONSIDERANDO QUE possui interesse em compartilhar o seu acesso à mencionada plataforma com **ARL Representações Comerciais LTDA**, inscrito (a) no CNPJ/CPF sob o nº 09.588.218/0001-39, com endereço na Rua Antonio Gervasio Silva, nº 90, Inhaúma/MG, Jardim Primavera. CEP: 35710-000;

Vem, por meio do presente, autorizar e requerer que o GRUPO TRACKER forneça um log in e senha de seu acesso à plataforma, doravante denominado de "espelhamento" para **ARL Representações Comerciais LTDA**.

Em função dessa autorização

Diego Carlos Gregol
declara, ainda, ter plena ciência de que o GRUPO TRACKER não se responsabiliza por eventuais falhas de servidor e link de internet, tampouco pelos danos oriundos do uso/divulgação das informações, e dados compartilhados em função do espelhamento da plataforma para ARL Representações Comerciais LTDA. Possui ciência, ainda, de que o **GRUPO TRACKER** não se responsabilizará por quaisquer atos de **ARL Representações Comerciais LTDA** decorrentes do espelhamento da plataforma, inclusive pela criação de outros usuários.

Ibema, 10 de Agosto de 20 22.


(ASSINATURA CONFORME DOCUMENTO COM FOTO OU CONTRATO SOCIAL)

ASSOCIADO

REPRESENTANTE

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE ASSOCIADO / CONSIGNATÁRIO

DADOS DO CONTRATO						
Matricula:	Conjunto:		Data Ativação:			
DADOS DO ASSOCIADO						
Associado: Diego Carlos Gregol			Nascimento: 25/11/1992			
CPF/CNPJ: 067.342.269-05			Celular: (45) 998351032			
RG/IE:			Telefone:			
			E-mail: DIEGOGREGOL@HOTMAIL.COM			
ENDEREÇO DO ASSOCIADO						
Logradouro: RUA TAPEJARA			Bairro: CENTRO			
Número: 1056			Complemento: QD 129 LT 05			
CEP: 85478-000			Cidade/UF: Ibema/PR			
DADOS DOS VEICULOS						
Placa	Renavam	Chassi	Marca	Modelo	Cor	Ano Mod/Fab
APR6225	206318537	93ZS2MRH0A8806381	Iveco/stralis 570s38t	Iveco Stralis Hd/mr 570-S38t 3-Eixos 2p. dies	Vermelha	2009/2010

Declaro, para todos os fins de direito, estar ciente e autorizo que a ET do Brasil (Grupo Tracker) ou, quem está indicar, instale o equipamento de rastreamento e monitoramento em regime de comodato, no meu veículo acima descrito, sendo tal equipamento de propriedade da ET do Brasil (Grupo Tracker).

Declaro, ainda, na qualidade de associado da ARL REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA ME, que a partir deste momento passo a ser consignatário do equipamento de propriedade da ET do Brasil (Grupo Tracker), ora por ela disponibilizado, razão pela qual me responsabilizo por sua conservação e eventual indenização no caso de extravio do mesmo.

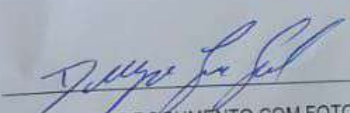
Autorizo que a ET do Brasil (Grupo Tracker) compartilhe quaisquer informações, sejam elas financeiras ou relacionadas à prestação de serviço de rastreamento e monitoramento, bem como que dê acesso ao gerenciamento do grid e visualização a ARL Representações Comerciais LTDA (Proteauto), enquanto estiver ativo na associação. Estou ciente ainda que é minha responsabilidade informar a ET do Brasil (Grupo Tracker) o término deste vínculo para o gerenciamento do grid e visualização a ARL Representações Comerciais LTDA seja cancelado.

Comprometo-me a informar a ET do Brasil (Grupo Tracker) quando o veículo monitorado/rastreado sofrer qualquer ação externa e/ou interna que interrompa o funcionamento do rastreador, para fazer a revisão do equipamento (conforme tabela de preços abaixo). Se não for aberto evento junto a associação, ou o veículo passar por manutenção na parte elétrica/mecânica, que afete o funcionamento do equipamento instalado, reconheço ser minha responsabilidade do pagamento da revisão nesses casos.

Em caso de saída da ARL Representações Comerciais LTDA, motivada por qualquer situação, comprometo-me a cumprir com todas as obrigações frente a ET do Brasil (Grupo Tracker), visto que, o meu vínculo contratual do serviço de rastreamento e monitoramento é com a ET do Brasil (Grupo Tracker) e não com a ARL Representações Comerciais LTDA. Caso opte por cancelar o serviço com a ET do Brasil (Grupo Tracker) neste ou em qualquer momento, estou ciente da responsabilidade de entrar em contato com a ET do Brasil (Grupo Tracker) e realizar o desmonte físico do equipamento em até 30 (trinta) dias, e a realizar o pagamento pertinente a tal serviço. Caso não solicite o desmonte físico, estou ciente de que a ET do Brasil (Grupo Tracker) procederá com o desmonte virtual, com a correspondente cobrança. Estou ciente, da responsabilidade do pagamento dos valores abaixo destacados, referentes aos serviços da ET do Brasil (Grupo Tracker), por mim contratados.

* Desmonte Virtual: é quando não há devolução do equipamento em 30 dias após o cancelamento;

* Taxa de domicílio: quando o associado exige um endereço para realizar o serviço;


(ASSINATURA CONFORME DOCUMENTO COM FOTO OU CONTRATO SOCIAL)

ASSOCIADO

REPRESENTANTE

Os valores apresentados na tabela abaixo sofrem reajuste anual de acordo com o IGPM.

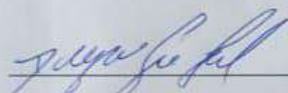
TECNOLOGIA	REVISÃO	DESMONTE FÍSICO ATÉ 23 MESES	DESMONTE VIRTUAL ATÉ 23 MESES	DESMONTE FÍSICO A PARTIR DE 24 MESES	DESMONTE VIRTUAL A PARTIR DE 24 MESES
RF	R\$ 121,20	R\$ 191,00	R\$ 220,00	R\$ 75,00	R\$ 99,00
GPS	R\$ 132,20	R\$ 212,00	R\$ 312,00	R\$ 75,00	R\$ 175,00
LOG / LBS	R\$ 200,20	R\$ 366,00	R\$ 466,00	R\$ 150,00	R\$ 250,00
LOG MAX	R\$ 265,20	R\$ 466,00	R\$ 611,00	R\$ 158,00	R\$ 328,00

A associação fica responsável pelo pagamento da adesão e da mensalidade enquanto a placa estiver ativa na mesma. A partir do momento da inativação junto a associação, a responsabilidade do equipamento instalado passa a ser do cliente presente neste termo, sendo opcional manter o rastreador de forma particular junto a ET do Brasil, ou prosseguir com o cancelamento do mesmo, arcando com o custo da desinstalação, conforme condições e valores supracitados.

Central de Agendamento Tracker: 011 4002 7002 (SP capital) / 0800 770 1415 (demais localidades).

Central de Monitoramento Tracker: 0800 772 8476 - opção 2

Ibema, 10 de Agosto de 2022



(ASSINATURA CONFORME DOCUMENTO COM FOTO OU CONTRATO SOCIAL)

ASSOCIADO

REPRESENTANTE